



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

DESPACHO

A empresa **AFOX COMERCIO E LOCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ **37.307.516/0001-93** logrou-se vencedora dos lotes 02, 06 e 16 do Processo Licitatório nº 003/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, motivo pelo qual o objeto foi adjudicado à requerente, conforme contrato n. 003/2025

Devidamente cientificada, a empresa solicitou prazo para o cumprimento da obrigação, conforme exposto no memorando n. 001/2025 da Gestão de Contratos, que afirma:

Exmo. Sr. Presidente,

Tendo em vista a execução do contrato n. 03/2025 e a solicitação de prorrogação de prazo para o cumprimento da obrigação pela empresa AFOX COMERCIO E LOCACAO LTDA no dia 19/03/2025, este departamento de gestão de contratos concedeu o prazo de mais 15 (quinze) dias expedida no dia 21/03/2025.

Contudo, ultrapassados os 15 (quinze) dias solicitados, este setor encaminhou e-mail no dia 08/04/2025 para licitacao@afox.com.br informando que o prazo havia ultrapassado e que nenhum dos itens do contrato 03/2025 haviam sido entregues, ocasionando em prejuízos a administração.

Devidamente ciente, a empresa manifestou no dia 15/04/2025 informando que o material será entregue no dia 25/04/2025, alegando problemas na importação e atraso na entrega pelo fornecedor da empresa. Mais uma vez, a empresa descumpriu o prazo e no dia 11/06/2025 solicitou um novo prazo para a entrega dos itens, sendo mais uma vez concedido o prazo de 15 dias pela Administração.

Contudo, até a presente data a empresa não cumpriu com o avençado prejudicando as atividades da Administração.

Desta forma, considerando o disposto no art. 14, inciso V da Resolução n. 04/2024, encaminhamos a presente manifestação a vossa senhoria para que, adote as formalidades legais para abertura de procedimento de responsabilização, designando pelo menos 02 servidores efetivos, conforme disciplina o artigo 158 da Lei Federal n. 14.133/2021 e a resolução retrocitada.

Diante do exposto, **DECIDO:**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

A) DETERMINAR a instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do artigo 158 da LLC e do artigo 163, §1º da Resolução n. 04/2024, para apuração da conduta da empresa *AFOX COMERCIO E LOCACAO LTDA* e eventual aplicação de penalidade, bem como a rescisão do contrato n. 003/2025, conforme artigo 138, inciso I da LLC.

B) DETERMINAR a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação nos termos do artigo 90, §7º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Certifique, publique e cumpram-se os atos decorrentes.

São Francisco/MG, 03 de julho de 2025.

DANIEL FONSECA ROCHA
Presidente da Câmara